LEI Nº 2491

De 20 de abril de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.751.436,05 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.01 – Serviços de água e esgoto

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
XXX	175120046.1096	449051	Obras e instalações	02.100.0282	2.751.436,05

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R$ 2.613.864,25 (dois milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos) decorrente da transferência de recursos do Termo de Convênio nº CMIL 016/630/2023, firmado com a Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; e R$ 137.571,80 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais, e oitenta centavos) a serem apurados no corrente exercício.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º A Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, ficam acrescidas do item (atividade/projeto) abaixo:

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/04C7-12F3-4122-87A0 e informe o código 04C7-12F3-4122-87A0

- 1096 - Construção de Travessia em Aduelas sobre o Córrego Mendes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 049/050 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/04C7-12F3-4122-87A0 e informe o código 04C7-12F3-4122-87A0